



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Relação de Inscritos** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º - **DIVULGAR** por intermédio do presente edital, a Relação de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

Parágrafo Único - O Anexo I dispõe quanto a ata da Relação de Inscritos.

Art. 2º - A Relação de Inscritos poderá ser impugnada a contar da sua publicação, mediante a apresentação de petição fundamentada e assinada, a ser enviada no e-mail: pss.pmgrandesrios@gmail.com até às 16h do dia 17 de março de 2026, indicando como assunto "RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS – EDITAL PSS Nº 01/2026".

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios/PR, 16 de março de 2026

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

ANEXO I

Ata de Reunião para Divulgação da Relação de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado 01/2026

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Grandes Rios a comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 para a contratação por prazo determinado de Servidores Públicos Municipais.

Em conformidade com as inscrições realizadas, segue a lista de candidatos por cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2026:

ENFERMEIRO

(16 inscritos)

Nome
Daniela Carolayne Oliveira Leite Barbosa
Diego Gomes de Matos
Julia Thomé Fernandes
Juliana Fernanda de Moraes Araujo
Maria Eduarda Ferreira Soave
Vinicios Mateus dos Santos Fernandes
Adriana Ribas Muschau
Erondina de Souza Medeiros Machado
Eder Enrique Caetano
Danieli dos Santos Pescara
Diemes Marcos Salvador
Diogo Naveiros Taborda Ribas
Ivonete Aparecida de Oliveira
Keytti Cassiely da Fonseca
Maria Lenice Marcondes Alves Maduro
Celia dos Santos Rodrigues



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

(6 inscritos)

Nome
Ariane da Silva
Diego Celeste Mariano
Adilson Costa Ferreira
Celso Jose Ferreira
Fabiola de Oliveira Campos
Karina de Cassia Aparecida dos Santos

PSICÓLOGO

(6 inscritos)

Nome
Eduarda Francini Navarro Silva
Daniela da Silva Rocengholli
Raiane Gonçalves Canedo
Sara dos Santos Rodrigues
Rafaela Daiane Ducatti de Andrade
Victor Hugo Barbosa Coelho

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

(14 inscritos)

Nome
Alexandre da Silva
Celia Cristina Navarro da Silva
Crislaine de Lima Firmino
Cristiane de Souza Santos
Ines Maria dos Reis
Elissandra Aparecida Gomes Borge
José Carlos Pereira Gomes
Leandro de Petriz
Maria Ines Aparecida Franzoi Cisz
Samara Lourenço Carneiro
Salvilina Aparecida Costa da Fonseca
Sueli Ribeiro dos Santos
Tamara Peixoto de Azevedo
Tânia Cristina Amaral Duarte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Grandes Rios/PR, 16 de março de 2026

WILLIAM AMADOR ARAUJO
Presidente

CECILIA FABRI ROSA
Membro

SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Grandes Rios - PR

EDITAL Nº 004/2026

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1355/2023, e Edital nº 001/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o Resultado e a Classificação dos Candidatos habilitados, do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Colocação	Nome do Candidato (a)	Nota	Avaliação Psicológica
01/2026	Maristela dos Santos Ramos	85	20/03 – 09h00min

Art. 2º - A avaliação Psicológica acontecerá no dia 20 de Março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários supramencionados.

Art. 3º - Caso o Profissional Responsável pela Avaliação Psicológica julgue necessário ele pode agendar um novo atendimento junto a candidata para concluir a Avaliação, sendo este acordado durante o atendimento agendado acima.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 16 de Março de 2026.

Francisca Elaine Pinheiro Laverdi

Presidente do CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Brasil, s/n – Centro. Cep: 86845-000 Fone: 3474 1172
Grandes Rios - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO (POR VEÍCULO OU MÁQUINA) DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA

CNPJ sob nº: 14.567.714/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 3.463,20 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 02.001.04.122.0200.2002. 3.3.90.39.00.00 1000
38 03.003.04.122.03.00.2007. 3.3.90.39.00.00 1000
66. 03.005.04.122.0300.2122. 3.3.90.39.00.00 1000
73 03.007.04.122.0300.2203. 3.3.90.39.00.00 1000
113 05.009.15.452.3001.2014 3.3.90.39.00.00 1000
546 05.009.15.452.3001.2014 3.3.90.39.00.00 3000
127 05.010.15.452.1501.2015 3.3.90.39.00.00 1000
141 05.010.15.452.3001.2158 3.3.90.39.00.00 1000
181 06.004.12.361.1201.2026 3.3.90.39.00.00 1103
182 06.004.12.361.1201.2026 3.3.90.39.00.00 1104
212 06.004.12.361.1201.2164 3.3.90.39.00.00 1103
224 07.002.10.301.1001.2165 3.3.90.39.00.00 1303
247 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.39.00.00 1494
510 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.39.00.00 35494
264 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.39.00.00 1000
265 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.39.00.00 1303
296 .08.001.08.122.3201. 2045 3.3.90.39.00.00 1000
303. 08.001.08.243.0805.2048 3.3.90.39.00.00 1000
381. 09.001.20.608.3101.2161 3.3.90.39.00.00 1000
400 11.001.26.782.3501. 2018 3.3.90.39.00.00 1000
401 11.001.26.782.3501. 2018 3.3.90.39.00.00 1504
402 11.001.26.782.3501. 2018 3.3.90.39.00.00 1512



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

408 11. 001.26.782.3501.2162 3.3.90.39.00.00 1000

434 12.001.27.813.3401. 2163 3.3.90.39.00.00 1000

446 13.001.04.121.2901.2155 3.3.90.39.00.00 1000

456 14.001.18.541.1801.2195 3.90.39.00.00 1000

Grandes Rios/PR, 16 de março de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 17/2026

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios.

OBJETO

Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombom para eventos pedagógicos da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 41.909,20 (quarenta e um mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 16/03/2026 as 20:00

Até 20/03/2026 as 08:59

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 20/03/2026 as 09:00

Até 20/03/2026 as 15:00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 16 de março de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1550/2026, 16 de março de 2026.

SÚMULA: *Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Cafeicultores de Grandes Rios – ACAFE e estabelece dever de prestação de contas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Cafeicultores de Grandes Rios – ACAFE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.040.361/0001-24, com sede na Avenida das Flores, nº 2.000, Parque Industrial, CEP 86845-000, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Art. 2º A declaração de utilidade pública fundamenta-se no reconhecimento do relevante interesse social, econômico e comunitário das atividades desenvolvidas pela associação, especialmente na organização, fortalecimento e representação dos cafeicultores locais, promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva do café no Município.

Art. 3º A associação declarada de utilidade pública deverá, anualmente, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, contendo, no mínimo:

- I – descrição das ações desenvolvidas no exercício anterior;
- II – demonstração dos resultados obtidos e dos benefícios gerados à coletividade;
- III – comprovação da compatibilidade das atividades com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão da declaração de utilidade pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Art. 4º A declaração de utilidade pública não implica concessão automática de recursos, subvenções, repasses financeiros ou cessão de bens públicos, os quais dependerão de procedimento administrativo próprio, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 529, de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 16 de março de 2026

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3
2791885803
William José Gonçalves
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:3279188580

Dados: 2026.03.16
08:09:22 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios

Farmácia Municipal Pedro Valter Vanzo

Av. Brasil 822 – centro FONE: (43) 4374-1222 R3/4

CONVÊNIO Nº01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Grandes Rios**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil 967 nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. William José Gonçalves, portador da cédula de identidade RG n.º161710156 PR e do CPF n.º327.918.858-03, residente e domiciliado em Grandes Rios, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 160.000,00 em quatro parcelas de R\$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios

Farmácia Municipal Pedro Valter Vanzo

Av. Brasil 822 – centro FONE: (43) 4374-1222 R3/4

- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios

Farmácia Municipal Pedro Valter Vanzo

Av. Brasil 822 – centro FONE: (43) 4374-1222 R3/4

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º07.002.10.301.1004.2186, elemento de despesa - 3.3.90.30.00.00, Fonte: 1000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios

Farmácia Municipal Pedro Valter Vanzo

Av. Brasil 822 – centro FONE: (43) 4374-1222 R3/4

e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

GRANDES RIOS, 05 de FEVEREIRO de 2026

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3
2791885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:3279188580
3
Dados: 2026.02.06
11:20:44 -03'00'

Prefeito Municipal

Deliberativo do CONSÓRCIO

CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:8764922596
8

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO KALCKMANN
SETTI:87649225968
Dados: 2026.02.25
11:40:45 -03'00'

Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

ROGERIO
VERTUAN:
094767009
20

Assinado de forma
digital por ROGERIO
VERTUAN:09476700
920
Dados: 2026.02.05
20:03:19 -03'00'

1 – Rogerio Vertuan

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 094.767.009-20



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON ALEXANDRE RIBEIRO
Data: 05/02/2026 11:18:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2 – Wellington Alexandre Ribeiro

Coordenador Farmacêutico

CPF: 112.895.729-92



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GRANDES RIOS – PR

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS, para o período de 2026/2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Grandes Rios, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 791/2021 e pelo Decreto municipal nº 10/25, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e demais normativas do Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores que orientarão a gestão da saúde no período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com participação das áreas técnicas e considerando as necessidades de saúde da população;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 05 de março 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios**, referente ao período de 2026 a 2029, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 3516

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde aprovado deverá orientar a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e os respectivos Relatórios Anuais de Gestão (RAG), conforme as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO PARRON FERRI
Data: 16/03/2026 10:59:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Parron Ferri
Presidente do Conselho Municipal de Saúde